



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO N.º 19 /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA JOSE RAIMUNDO BASTOS JUNIOR ME, CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa Jurídica de direito público, neste ato, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior e capaz, e do outro lado a empresa **JOSE RAIMUNDO BASTOS JUNIOR ME**, sediada à Rua Antônio Joaquim dos Santos, nº 13, Centro, Poço Redondo/SE, inscrita no CNPJ nº 17.223.099/0001-93, aqui representada pelo seu sócio, Sr.º **José Raimundo Bastos Junior**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Poço Redondo/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 270 DE 02 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº. 951 de 01 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2022 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Aquisição parcelada de alimentos para atender as necessidades das clínicas de saúde, postos de saúde e secretaria municipal de saúde deste município de Monte Alegre de Sergipe/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO LACTOSE, DE 1ª QUALIDADE, SEM LACTOSE, FABRICADO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL E VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE	APTI	PCT	24	R\$ 4,60	R\$ 110,40



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

	SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ADOÇADO COM SÉRVIA OU SACAROSE.					
2	AÇUCAR REFINADO, AÇUCAR, BRANCO, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, SACO C/ 1KG, FARDO C/10KG.	PINHEIRO	UNIDADES	400	RS 4,60	RS 1.840,00
6	ARROZ PARABOLIZADO, ARROZ PARABOLIZADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG	SEPE	UNID	400	RS 5,50	RS 2.200,00
8	BISCOITO CREAM CRACKER, BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO. PACOTE COM 400 G.	DELITTE	UNID	100	RS 4,75	RS 475,00
9	BISCOITO MAISENA, BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: DOCE MAISENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, EMBALAGEM 400 GRAMAS.	PILAR	PACOTES	50	RS 5,38	RS 269,00
10	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO SEM RECHEIO, PESO 250 A 400 G, PRAZO, VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇUCAR E OVO.	DA CASA	KG	200	RS 3,50	RS 700,00
15	CALDO CARNE, TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR CARNE, CAIXA COM 24 UNID.	ARISCO	UNID	40	RS 15,00	RS 600,00
17	CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	IN NATURA	KG	350 /	RS 28,74	RS 10.059,00
19	COLORIFICO EM PÓ - FINO, TEMPERO AROMÁTICO - TEMPERO COLORÍFICO, BASE DE URUCUM-500G CORANTE NATURAL COMPOSTO POR URUCUM, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA; COM VALIDADE MÍNIMA	MARATA	PCT	200	RS 1,80	RS 360,00

JOSE RAIMUNDO  
BASTOS JUNIOR  
ME

Av. Manoel Elígio da Mota, 660, CEP 49.690.000. Monte Alegre de Sergipe - SE  
CNPJ- 11.602.838/0001-71 - Tele fax: 79 3318-1744 e-mail: [saudealegre@hotmail.com](mailto:saudealegre@hotmail.com)

Atestado de forma digitalizada  
PABLO VASCO BASTOS JUNIOR  
Data: 2022/04/23 22:45:01 -03:00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05 E RDC 14/14.					
20	TEMPERO MISTO COMINHO - TEMPERO MISTO. A BASE DE COMINHO E PIMENTA DO REINO, SEM SAL. EMBALAGEM EM PACOTE COM 100G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	MARATA	UNIDADES	200/	R\$ 1,26	R\$ 252,00
21	MOLHO DE TOMATE - EM PACOTE 200G	JULIETA	UNID	360/	R\$ 2,89	R\$ 1.040,40
22	FARINHA DE MESA - FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1: EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, ACONDICIONADA EM FARDOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CNNPA Nº12/78 ANVISA. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG	QUERO +	UNID	90	R\$ 4,80	R\$ 432,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOQUINHA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CORES, 1KG.	CHEFF	UNID	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00

JOSE RAIMUNDO Bastos Junior  
BASTOS JUNIOR ME  
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO BASTOS JUNIOR ME  
Dados: 2022.04.25 22:44:39-03'00"



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

25	FRANGO INTEIRO, FRANGO CONGELADO INTEIRO - CARNE DE AVE IN NATURA - ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO.	SOMAVE	KG	1200	R\$ 14,20	R\$ 17.040,00
26	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200GR.	COMPONE SA	UNID	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
28	ÓLEO DE SOJA, ÓLEO COMESTÍVEL - ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1º. QUALIDADE, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML.	LIZA	UNID	200	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
29	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE.	AVE BOA	DUZIA	400	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
30	PEITO DE FRANGO, - CARNÊ DE AVE IN NATURA, TIPO CORTE FILÊ DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESFRIADO.	COPACOL	KG	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
31	SALSICHA, TIPO HOT DOG, TIPO DE PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	RARA	KG	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
34	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES. EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA). PCT. 500G	VITAMILHO	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

35	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 1KG.	CAVALINHO	KG	60	R\$ 1,02	R\$ 61,20
36	VINAGRE - VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMB. C/ 500ML E VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO.	TOSCANO	UNID	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00
37	LINGUIÇA CALABRESA. PRODUTO INSPECIONADO (SIF/SISBI/SIS POA). O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DE SUA VALIDADE.	MELLORE	KG	400	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
38	TOMATE - LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	IN NATURA	KG	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
39	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G CADA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA COM PELO MENOS 06 MESES DE ANTECEDÊNCIA AO SEU PRAZO DE VENCIMENTO. OBS: UNIDADE MEDIDA EM PACOTES.	DELITE	PACOTES	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
40	BATATA INGLESA, LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA.	IN NATURA	KG	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
42	CENOURA, LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	IN NATURA	UNID	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
43	CEBOLA BRANCA, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM, APRESENTANDO CASCA C/ COLORAÇÃO BRANCA E POLPA C/COLORAÇÃO BRANCA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS, BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDÃO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM	IN NATURA	UNID	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM NORMAS E PADRÕES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR					
44	PIMENTAO VERDE - LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	UNID	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
47	PIMENTINHA DE CHEIRO ESPECIFICAÇÃO: COM 60% DO PONTO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E VERDE. CARACTERÍSTICAS PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSAS, ISENTA DE MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ENTREGUE SACOS CONTENDO 10 KG, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	IN NATURA	PACOTES	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
49	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, BEM ACONDICIONADO, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO	IN NATURA	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00

JOSE RAIMUNDO  
BASTOS JUNIOR ME

Assinado de forma digital por  
JOSE RAIMUNDO BASTOS  
JUNIOR ME  
Dados: 2022.04.25 22:43:35  
+03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

51	BETERRABA - TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, TENRO SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO OU CAIXA PLÁSTICA VAZADA	IN NATURA	KG	120	RS 4,91	RS 589,20
52	ABACAXI PEROLA - IN-NATURA FRESCO COM MATUREZA ADEQUADA (DE VEZA MADURO) COM POLPA INTACTA FIRME SEM RACHADURA OU CORTES NA CASCA COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	IN NATURA	UND	120	RS 4,00	RS 480,00
53	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	IN NATURA	UND	80	RS 10,00	RS 800,00
54	LARANJA PÊRA (PARA SUCO) FRUTA IN NATURA, (PARA SUCO) TEXTURA FIRME, CASCA LISA, ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, EM BOM ESTADO DE QUALIDADE E APARÊNCIA	IN NATURA	KG	400	RS 2,98	RS 1.192,00
55	MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	KG	200	RS 3,99	RS 798,00
56	INHAME, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME	IN NATURA	KG	200	RS 6,99	RS 1.398,00
57	QUIABO LISO, EXTRA, IN NATURA, RECÉM- COLHIDO, CASCA LISA E FIRME, TAMANHO DESENVOLVIDO E UNIFORME.	IN NATURA	KG	200	RS 6,00	RS 1.200,00
58	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA DE PESCOÇO/ MENINA	IN NATURA	UND	150	RS 5,00	RS 750,00

3.2. O valor total do Contrato é de R\$ 80.619,20 (oitenta mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

JOSE  
RAIMUNDO  
BASTOS JUNIOR  
ME

Assinado de forma digital  
por JOSE RAIMUNDO  
BASTOS JUNIOR  
Data: 2022.04.25  
12:48:16 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e possuir prazo de validade conforme especificação do produto;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

8.2.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2022, do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre de Sergipe/SE, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 14007 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0007.2028 Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 15001

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSE RAIMUNDO Bastos Junior  
BASTOS JUNIOR  
ME

Assinado de forma digital  
por JOSE RAIMUNDO  
BASTOS JUNIOR ME  
Dados: 2022.04.25 22:41:56  
+03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

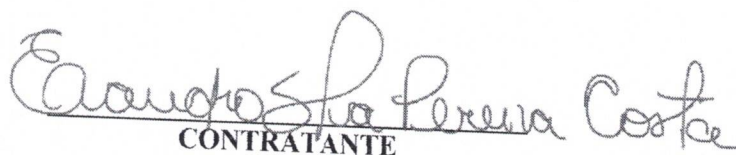
13.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Monte Alegre de Sergipe (SE), 31 de março de 2022.



**CONTRATANTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA**

JOSE RAIMUNDO  
BASTOS JUNIOR  
ME  
Assinado de forma digital  
por JOSE RAIMUNDO  
BASTOS JUNIOR ME  
Dados: 2022.04.29 22:41:30  
+03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

JOSE RAIMUNDO  
BASTOS JUNIOR ME

Assinado de forma digital por JOSE  
RAIMUNDO BASTOS JUNIOR ME  
Dados: 2022.04.25 22:40:52 -03'00'

**CONTRATADA**  
**JOSE RAIMUNDO BASTOS JUNIOR ME**  
**JOSE RAIMUNDO BASTAS JUNIOR**

Testemunhas:

João Antonio de Mendonça Neto  
RG N.º. 03.582.263-5

Wamison Junior Santana  
RG N.º. 3.367.618-6